Demonstrações financeiras

COHAB MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS- RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 53.765.941/0001-82

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

Em 31 de dezembro de 2025
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações financeiras

COHAB MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 53.765.941/0001-82
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ nº 24.361.690/0001-72)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras.....1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstrações das posições financeiras.....5
Demonstração do resultado.....6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido.....7
Demonstração dos fluxos de caixa – método indireto.....8
Notas explicativas às demonstrações financeiras.....9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Cotistas e à Administradora do
Cohab Minas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Cohab Minas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários – Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2025 e a demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Cohab Minas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários – Responsabilidade Limitada**, pois devido a relevância do assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião sobre as referidas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa nº 06 às demonstrações contábeis, o Fundo apresenta investimentos em direitos creditórios, cujo montante líquido é de R$ 14.732 mil, representando 92,91% de seu patrimônio líquido. Até o término de nossas análises, não nos foi possível concluir sobre a valorização, a realização e a recuperabilidade dos direitos creditórios do Fundo, bem como, sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação. Desta forma, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, bem como, dos resultados por eles gerados.

Provisão de contingências

O Fundo figura no polo passivo com ações judiciais de perda provável, não provisionadas, que somam 198 mil. Consequentemente, o resultado do exercício e o patrimônio líquido estão superavaliados em R$ 198 mil.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras do período de 30 de agosto de 2024 (data de início das atividades do fundo) a 31 de dezembro de 2024

As demonstrações financeiras do período de 30 de agosto de 2024 (data de início das atividades do fundo) a 31 de dezembro de 2024, que estão mencionadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores que emitiram o relatório datado em 31 de março de 2025, com a seguinte abstenção de opinião:

> ***Base para abstenção de opinião***
>
> *Direitos creditórios*
>
> *Conforme demonstrativo da posição financeira e nota explicativa nº 06 às demonstrações contábeis, o Fundo possuí investimentos em direitos creditórios, cujo montante líquido soma em R$ 16.886 mil, representando 104,93% de seu patrimônio líquido. Até o término de nossas análises, não nos foi possível concluir sobre a existência, a valorização, a realização e a recuperabilidade dos direitos creditórios do Fundo. Desta forma, ficamos impossibilitados de concluir sobre a adequação do saldo nas demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, bem como, dos resultados por eles gerados.*
>
> *Direitos creditórios a conciliar*
>
> *Conforme demonstrativo da posição financeira, em 31 de dezembro de 2024, o Fundo possuí "Direitos creditórios a conciliar" no montante de R$ 905 mil, representando 5,62% de seu patrimônio líquido. 2 Até a conclusão de nossos exames, não obtivemos acesso a conciliação do referido valor em período subsequente, de modo que não nos foi possível determinar: i) a existência de eventual valor a ser repassado para terceiros; e ii) a existência de eventuais efeitos sobre o resultado do exercício.*

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo de continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada “Base para abstenção de opinião”, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 31 de março de 2026

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP nº 1SP094178/O-3

COHAB MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 53.765.941/0001-82

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - (CNPJ:24.361.690/0001-72).

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Nota Explicativa	31/12/2025 R$	31/12/2025 % sobre o patrimônio líquido	31/12/2024 R$	31/12/2024 % sobre o patrimônio líquido
Disponibilidade		**42**	**0,26**	**57**	**0,35**
Banco conta movimento		42	0,26	57	0,35
Instrumentos financeiros	**4**	**3.189**	**20,11**	**375**	**2,33**
Cotas de fundo de investimentos		**3.189**	**20,11**	**375**	**2,33**
Santander Renda RF DI Títulos Públicos Premium FIC FI		3.189	20,11	375	2,33
Direitos creditórios	**6**	**14.732**	**92,91**	**16.886**	**104,93**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios		**14.732**	**92,91**	**16.886**	**104,93**
A vencer		6.271	39,55	8.548	53,12
Vencidos		16.312	102,87	14.802	91,98
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(7.851)	- 49,51	(6.464)	- 40,17
Outros valores a receber		**182**	**1,15**	**-**	**-**
Outros valores		182	1,15	-	-
Total do ativo		**18.145**	**114,43**	**17.318**	**107,61**
Passivo					
Valores a pagar		**2.288**	**14,43**	**1.225**	**7,61**
Direitos creditórios a conciliar	**17**	1.640	10,34	905	5,62
Seguro de direitos creditórios		355	2,24	108	0,67
Taxa de escrituração		101	0,64	101	0,63
Taxa de gestão		45	0,28	43	0,27
Taxa de administração		24	0,15	23	0,14
Honorários advocatícios		22	0,14	22	0,14
Taxa de custódia		6	0,04	6	0,04
Taxa de fiscalização CVM		-	-	4	0,02
Taxa Anbima		-	-	4	0,02
Outros valores a pagar		95	0,60	9	0,06
Total do passivo		**2.288**	**14,43**	**1.225**	**7,61**
Patrimônio líquido		**15.857**	**100,00**	**16.093**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**18.145**	**114,43**	**17.318**	**107,61**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COHAB MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.765.941/0001-82

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 24.361.690/0001-72)..

Demonstração do Resultado

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 30 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Nota Explicativa	31/12/2025	Período de 30/08/2024 a 31/12/2024
Composição do resultado exercício/período			
Direitos creditórios	**6**	**2.657**	**(5.297)**
Rendimento dos direitos creditórios		4.043	1.167
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(1.386)	(6.464)
Instrumentos financeiros	**4**	**238**	**7**
Resultado de aplicações com cotas de fundos de investimento		238	7
Demais receitas		**4**	
Outras rendas operacionais		4	
Demais despesas	**14**	**(2.486)**	**(931)**
Taxa de escrituração		-	(396)
Consultoria e assessoria		(653)	-
Taxa de administração	**11**	(279)	(92)
Taxa de gestão	**11**	(522)	(173)
Seguro de direitos creditórios		(350)	(108)
Despesa com custódia	**11**	(70)	(23)
Despesas jurídicas		(184)	(26)
Despesa com taxa de fiscalização CVM		(3)	(11)
Taxa Anbima		(1)	(4)
Agente de cobrança		(353)	(63)
Despesas bancárias		(37)	(2)
Outras despesas operacionais		(34)	(33)
Resultado do exercício/período		**413**	**(6.221)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

COHAB MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.765.941/0001-82

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 24.361.690/0001-72)..

Demonstração da Mutação do Patrimônio Líquido

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 30 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Nota Explicativa	31/12/2025	Período de 30/08/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**16.093**	**-**
Total de 22.664,968880 cotas a R$ 710,020155 cada		16.093	-
Emissão de cotas	**9**	**-**	**22.665**
22.664,968880 cotas		-	22.665
Amortização de cotas	**9**	**(649)**	**(351)**
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período		**15.444**	**22.314**
Resultado do exercício/período		**413**	**(6.221)**
Patrimônio líquido ao final do exercício/período		**15.857**	**16.093**
Total de 22.664,968880 cotas a R$ 699,624864 cada		15.857	
Total de 22.664,968880 cotas a R$ 710,020155 cada			16.093

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

COHAB MINAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS IMOBILIÁRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.765.941/0001-82

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda - CNPJ: 24.361.690/0001-72)..

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método indireto

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 30 de agosto (data de início das atividades do Fundo) a 31 de dezembro de 2024.

(Valores expressos em milhares de reais, exceto os valores unitários das cotas)

	Nota Explicativa	31/12/2025	Período de 30/08/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**413**	**(6.221)**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido do exercício/período			
Rendimento dos direitos creditórios		(4.043)	(1.167)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		1.386	6.464
Resultado com instrumentos financeiros		(238)	(7)
Taxa de administração não liquidada		24	23
Taxa de gestão não liquidada		45	43
Taxa de custódia não liquidada		6	6
Resultado líquido ajustado do exercício/período		**(2.407)**	**(859)**
Instrumentos financeiros		(2.569)	(368)
Direitos creditórios		4.804	131
Outros valores a receber		(182)	-
Outros valores a pagar		988	1.153
Caixa líquido das atividades operacionais		**634**	**57**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Amortização de cotas		(649)	-
Caixa líquido das atividades de investimento		**(649)**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(15)**	**57**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		57	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período		42	57
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(15)**	**(57)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Cohab Minas Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Imobiliários de Responsabilidade Limitada ("Fundo"), iniciou suas atividades em 30 de agosto de 2024, foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo Regulamento (o "Regulamento"), pela Resolução CMN 2.907, pela Resolução CVM 175 - Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

O Fundo se encontra adaptado a Resolução CVM 175 e o Patrimônio Líquido é formado por um única classe de cota.

O público-alvo do Fundo são os Investidores profissionais, observados os termos da regulamentação aplicável.

A gestão dos ativos integrantes da carteira do Fundo é exercida pela Kanastra Administração de Recursos Ltda.

A parcela do Patrimônio Líquido do Fundo que não estiver alocada em Direitos Creditórios Elegíveis poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, nos seguintes Ativos Financeiros:

a) títulos públicos federais;
b) ativos financeiros de renda fixa de emissão de instituições financeiras permitidas;
c) operações compromissadas, desde que tais operações tenham como lastro títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN; e
d) cotas de fundos de investimento que aplique seus recursos exclusivamente em títulos de emissão do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil, ou, ainda, em operações compromissadas lastreadas nesses títulos, os quais poderão ser administrados e/ou geridos pela Administradora, Gestora, Custodiante ou quaisquer de suas Partes Relacionadas, podendo realizar operações no mercado de derivativos para proteção das posições detidas à vista, até o limite dessas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos

creditórios, que são definidas pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações contábeis são apresentadas em milhares de reais.

As demonstrações contábeis não estão sendo apresentadas de forma comparativa, devido o início das atividades do Fundo.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administradora em 31 de março de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas *e* despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxos de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método indireto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d) Instrumentos financeiros

I) <u>Data de reconhecimento</u>

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

III) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

IV) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador. As valorizações e as desvalorizações dos investimentos

em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Os ganhos e perdas, lucros ou prejuízos apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos".

V) Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

VI) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

  Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

  O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

  Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

  Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

  Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, e todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

  Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerando os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

f) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedente e multisacado.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pela administradora, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

g) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão assim apresentados:

	Em 31/12/2025		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo de investimento		**3.189**	
Santander Renda RF DI Títulos Públicos Premium FIC FI **(i)**	67.013	3.189	Não aplicável
Total de títulos e valores mobiliários		**3.189**	

	Em 31/12/2024		
Títulos para negociação	**Quant.**	**Valor de Mercado**	**Faixa de vencimento**
Cotas de fundo de investimento		**375**	
Santander Renda RF DI Títulos Públicos Premium FIC FI **(i)**	9.012	375	Não aplicável
Total de títulos e valores mobiliários		**375**	

(i) Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (CNPJ nº 09.577.447/0001-00)

O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento ("Santander RF"), administrado pelo Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A, foi constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento.

As cotas do Santander RF estão sujeitas às oscilações positivas e negativas de acordo com os ativos integrantes em sua carteira, podendo tais estratégias, da forma como são adotadas, resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas. Na hipótese de o patrimônio líquido atingir níveis abaixo do mínimo exigido pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Santander RF deverá receber aporte de capital ou fica a Administradora obrigado a promover a liquidação do Santander RF ou incorporá-lo a outros fundos de investimento.

O Santander RF é destinado a receber aplicações de investidores em geral, a critério do Administrador.

As demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, conforme relatório emitido em 28 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apropriado um resultado de R$ 238 (R$ 7 no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) com cotas de fundos de investimento, na rúbrica “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimentos” na demonstração do resultado.

5. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações de derivativos desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

6. Direitos creditórios

6.1 Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo são representados por contratos de financiamento imobiliário ou, quando da sua substituição, contratos de alienação fiduciária originados de operações de financiamento oriundas de programas habitacionais do Governo do Estado de Minas Gerais, realizadas no segmento de crédito imobiliário.

O Fundo pode adquirir direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM 175, tendo em vista que as cotas do Fundo serão subscritas pelo cedente e suas partes relacionadas, conforme estabelecido no Artigo 15 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.

Os Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo podem contar com garantias reais ou fidejussórias, sem coobrigação do cedente ou de terceiros.

A cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para o Fundo, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e acessórios a estes relacionadas.

O Fundo poderá adquirir os Direitos Creditórios sem coobrigação do Cedente ou de terceiros, sem prejuízo das hipóteses de recompra compulsória e facultativa, pelo Cedente, dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, conforme os termos e condições constantes do Contrato de Cessão.

Será permitida a revolvência da carteira do Fundo durante todo o prazo de duração do Fundo, respeitada a Ordem de Alocação.

6.2 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, na Data de Aquisição, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pelo Gestor, na Data de Aquisição:

a) ter valor expresso em moeda corrente nacional;

b) possuir valor mínimo de R$ 1,00 (um real) e valor máximo de R$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais); e

c) estar corretamente formalizados e representados por Documentos Comprobatórios.

O enquadramento aos Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir será verificado pelo Gestor na Data de Aquisição, observado que tal verificação pelo Gestor será definitiva.

6.3 Condições de cessão

O Gestor deverá apenas adquirir Direitos Creditórios que observem, na respectiva data de aquisição, as condições de cessão descritas abaixo, a serem verificadas pelo cedente:

a) os Direitos Creditórios possuem origem em operações financeiras, comerciais ou imobiliárias realizadas por sociedades de economia mista, empresas públicas, fundos orçamentários públicos ou órgãos públicos, da administração direta ou indireta, do Estado de Minas Gerais; e

b) os devedores são pessoas físicas inscritas no cadastro de pessoa física, maiores de 18 (dezoito) anos.

Caso seja verificada a posteriori qualquer falha ou inconsistência na verificação das condições de cessão que seja atribuível à imprecisão, inconsistência, falsidade ou desatualização dos documentos e informações fornecidos pelo cedente, o cedente deverá realizar a recompra.

O desenquadramento, após a aquisição pelo Fundo, de Direito Creditório Cedido com relação a condição de cessão ou critério de elegibilidade, não obrigará a sua alienação nem dará ao Fundo qualquer direito, recurso ou pretensão de regresso em face dos Prestadores de Serviços.

6.4 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Os direitos creditórios atualizados apresentam os seguintes saldos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - 31/12/2025

vencimento	A Vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	264	256	**519**	(466)
De 31 a 60 dias	283	257	**540**	(487)
De 61 a 90 dias	216	222	**438**	(399)
De 91 a 120 dias	242	248	**490**	(449)
De 121 a 150 dias	234	191	**424**	(332)
De 151 a 180 dias	231	230	**460**	(417)
De 181 a 360 dias	1.139	1.203	**2.342**	(2.130)
Acima de 360 dias	3.662	13.707	**17.369**	(3.170)
Total	**6.271**	**16.312**	**22.583**	**(7.851)**

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios - 31/12/2024

vencimento	A Vencer	Vencidos	Total	Provisão
De 0 a 30 dias	258	301	559	(382)
De 31 a 60 dias	232	257	489	(341)
De 61 a 90 dias	343	263	606	(406)
De 91 a 120 dias	334	354	688	(464)
De 121 a 150 dias	321	185	506	(341)
De 151 a 180 dias	303	47	350	(232)
De 181 a 360 dias	1.635	189	1.823	(1.054)
Acima de 360 dias	5.122	13.206	18.328	(3.244)
Total	**8.548**	**14.802**	**23.350**	**(6.464)**

6.5 Movimentação dos direitos creditórios

A movimentação dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios

Descrição	Valores
Saldo em 30/08/2024	**-**
Aquisição de direitos creditórios (*)	22.665
Liquidação de direitos creditórios	(482)
Resultado	1.167
Saldo em 31/12/2024	**23.350**
Aquisição de direitos creditórios	-
Liquidação de direitos creditórios	(5.545)
Direitos creditórios a liquidar	735
Resultado	4.043
Saldo em 31/12/2025	**22.583**

(*) Valores dos direitos creditórios integralizados pelo cotista do Fundo.

6.6 Relação dos maiores devedores

Os maiores devedores dos direitos creditórios, em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, estão conforme abaixo:

Posição dos maiores sacados dos direitos creditórios - 31/12/2025

Devedores	Valor contábil	Provisão	Líquido de provisão	% do PL
Devedor 1	261	(261)	-	-
Devedor 2	256	(256)	-	-
Devedor 3	252	(252)	-	-
Devedor 4	235	(235)	-	-
Devedor 5	234	(234)	-	-
Devedor 6	228	(228)	-	-
Devedor 7	225	-	225	1,42%
Devedor 8	222	(222)	-	-
Devedor 9	205	(205)	-	-
Devedor 10	201	(201)	-	-
Demais devedores	21.380	(5.754)	14.507	91,44%
Total	**22.583**	**(7.851)**	**14.733**	**92.86%**

Posição dos maiores sacados dos direitos creditórios - 31/12/2024

Devedores	Valor contábil	Provisão	Líquido de provisão	% do PL
Devedor 1	225	-	225	1,40%
Devedor 2	212	(167)	45	0,28%
Devedor 3	204	(166)	38	0,24%
Devedor 4	203	(154)	49	0,30%
Devedor 5	201	(163)	38	0,24%
Devedor 6	191	(155)	36	0,22%
Devedor 7	190	-	190	1,18%
Devedor 8	182	(105)	77	0,48%
Devedor 9	181	(147)	34	0,21%
Devedor 10	181	(142)	39	0,24%
Demais devedores	21.380	(5.265)	16.115	100,14%
Total	**23.350**	**(6.464)**	**16.886**	**104,93%**

6.7 Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, estão assim apresentadas:

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/12/2025

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A Vencer	Vencidos	Total	%	Valor PDD
A	879	13.412	14.291	0,00%	-
Outros	5.392	2.900	8.292	94,68%	(7.851)
Total Geral	**6.271**	**16.312**	**22.583**		**(7.851)**

Provisão para perda no valor recuperável de direitos creditórios - 31/12/2024

	Direitos creditórios			Provisão	
Faixa de provisão	A Vencer	Vencidos	Total	%	Valor PDD
A	724	13.453	14.177	0,00%	-
Outros	7.824	1.349	9.173	70,47%	(6.464)
Total Geral	**8.548**	**14.802**	**23.350**		**(6.464)**

6.8 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 não houve recompras de direitos creditórios.

6.9 Taxas realizadas nas cessões de créditos

As taxas realizadas nas cessões de créditos no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, estão dentro dos padrões realizados pelo mercado.

6.10 Garantias reais ou fidejussórias

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não há garantias reais ou fidejussórias vinculadas aos contratos de cessões dos direitos creditórios e estão evidenciadas nos contratos de cessão dos direitos creditórios.

7. Gerenciamento de riscos

Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado, a riscos de crédito, operacionais, das contrapartes das operações contratadas pelo Fundo, assim como a riscos de outras naturezas, podendo, assim, gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo o Cedente, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora e o Agente de Cobrança, em hipótese alguma, serem responsabilizados, entre outros eventos, por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas Cotas,. nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se pelo seu investimento no Fundo:

Pagamento condicionado das Cotas: as principais fontes de recursos do Fundo para efetuar a amortização e o resgate das cotas são decorrentes do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Portanto, os cotistas somente receberão recursos, a título de amortização ou de resgate das cotas, caso os resultados e o patrimônio do Fundo assim o permitirem. Após o recebimento desses recursos que decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo e, se for o caso, depois de esgotados os meios cabíveis para a cobrança extrajudicial ou judicial dos referidos ativos, o Fundo poderá não dispor de outros recursos para efetuar o pagamento da amortização ou do resgate das cotas aos cotistas

Ausência de garantia das Cotas: as aplicações realizadas nas cotas não contam com garantia do cedente, dos prestadores de serviços, de qualquer mecanismo de seguro, de quaisquer terceiros, ou do fundo garantidor de créditos (FGC). Não é prometido ou assegurado pelos prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços aos cotistas qualquer rentabilidade em razão da aplicação nas cotas. os recursos para o pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de crédito dos Devedores: o Fundo está sujeita ao risco de crédito dos devedores dos direitos creditórios e dos emissores dos ativos financeiros que integram ou que venham a integrar a sua carteira de ativos. O cedente, os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços não serão responsáveis pelo pagamento dos direitos creditórios cedidos ou pela solvência dos devedores. O Fundo somente poderá proceder com a amortização ou o resgate das cotas na medida em que os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos pelos respectivos devedores ou, nas hipóteses de resolução da cessão previstas no contrato de cessão, pelo cedente. Será necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para a recuperação dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, nos termos da política de cobrança e do contrato de cessão caso, por qualquer motivo, os devedores não efetuem o pagamento dos direitos creditórios cedidos. Ademais, não há garantia de que tais medidas serão bem-sucedidas, podendo haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Insuficiência ou ausência de garantia dos Direitos Creditórios Cedidos: via de regra, o Fundo adquirirá direitos creditórios que não contam com qualquer garantia, real ou fidejussória. ainda, caso haja garantias, é possível que (a) o objeto da garantia não seja encontrado ou tenha perecido; (b) o Fundo não consiga alienar os bens e direitos decorrentes da excussão da garantia, tal alienação delongue ou o valor obtido com a execução da garantia seja insuficiente para que seja efetuado o pagamento dos direitos creditórios cedidos inadimplidos; ou (c) a excussão da garantia seja morosa ou o Fundo não consiga executá-la, dentre outros fatores. em qualquer caso, os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Ausência de coobrigação do Cedente: a despeito das hipóteses de recompra ou substituição dos direitos creditórios cedidos pelo cedente, em virtude da ocorrência de qualquer dos eventos de resolução descritos no contrato de cessão, os direitos creditórios serão comprados pelo Fundo sem coobrigação ou qualquer mecanismo de retenção dos riscos pelo cedente ou terceiros. os resultados e o patrimônio do Fundo poderão ser impactados negativamente no caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos.

Cobrança extrajudicial ou judicial: no caso de inadimplemento dos direitos creditórios cedidos ou dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, não existe garantia de que a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos irá atingir os resultados almejados, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas. ademais, todos os custos relativos à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos

e dos ativos financeiros relativos à carteira do Fundo serão de inteira responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas, não estando o agente de cobrança ou os demais prestadores de serviços de qualquer forma obrigados ao adiantamento ou ao pagamento de tais custos. além disso, a responsabilidade por qualquer perda ou dano sofrido pelo Fundo ou pelos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, das medidas extrajudiciais ou judiciais necessárias à cobrança extrajudicial ou judicial dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, não deve recair sobre os prestadores de serviços essenciais e os demais prestadores de serviços.

Patrimônio Líquido negativo: as estratégias de investimento do Fundo poderão fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que os cotistas não serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos e será vedado aos prestadores de serviços essenciais tomar empréstimos em nome do Fundo. É possível, portanto, que o Fundo não possua recursos suficientes para satisfazer as suas obrigações perante terceiros, o que poderá implicar a declaração da insolvência do Fundo e a sua liquidação.

Inexistência de mercado secundário para a negociação dos Direitos Creditórios: não existe, no brasil, mercado secundário que seja ativo suficiente para a negociação dos direitos creditórios. portanto, caso a alienação dos direitos creditórios cedidos seja fundamental para que a administradora realize a amortização e o resgate das cotas, poderá não haver compradores ou o preço de venda poderá ser substancialmente descontado, de modo que a administradora encontra-se impossibilitado de assegurar que as amortizações ou o resgate das cotas da subclasse sênior ocorrerão nas datas originalmente previstas neste anexo descritivo e no respectivo apêndice ou que as taxas praticadas pelo mercado na negociação de direitos creditórios com terceiros serão suficientes, inclusive, em relação ao índice referencial das cotas da subclasse sênior, previsto no respectivo apêndice, não sendo devida pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a administradora, qualquer indenização, multa ou penalidade, de qualquer natureza. Em caso de materialização do risco de liquidez dos direitos creditórios ora descrito, poderá haver perdas patrimoniais para o Fundo e os cotistas.

Fundo fechada e mercado secundário: o Fundo é constituída em regime de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Dessa forma, as cotas somente serão resgatadas em caso de liquidação do Fundo. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, principalmente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios apresenta baixa liquidez, o que dificulta a sua alienação ou ocasiona a obtenção de um preço de venda que cause perdas patrimoniais para os cotistas. portanto, não existem garantias dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços quanto à possibilidade de alienação das cotas no mercado secundário ou ao seu preço de venda.

Falhas operacionais: a aquisição, a liquidação e a cobrança dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais, dos demais prestadores de serviços e de eventuais terceiros. caso os procedimentos operacionais descritos no regulamento e nos demais documentos

relacionados ao Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados, o funcionamento regular do Fundo poderá ser afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo.

Troca de informações: dada a complexidade operacional que é própria das operações do Fundo, não existe garantia de que as trocas de informações entre os prestadores de serviços essenciais, os demais prestadores de serviços e eventuais terceiros ocorrerão livre de erros. portanto, o funcionamento regular do Fundo poderá ser afetado adversamente, prejudicando os resultados e o patrimônio do Fundo, no caso de tal risco se materializar.

Interrupção da prestação de serviços: para que o fundo e o Fundo funcionem plenamente, ambos dependem da atuação conjunta e coordenada dos prestadores de serviços essenciais e dos demais prestadores de serviços. na hipótese de qualquer interrupção na prestação dos serviços pelos prestadores de serviços essenciais ou pelos demais prestadores de serviços, inclusive em razão da sua substituição, poderá haver prejuízos ao regular funcionamento do Fundo. ademais, caso qualquer dos prestadores de serviços essenciais ou dos demais prestadores de serviços seja substituído, poderá resultar em um aumento dos custos do fundo ou do Fundo com a contratação de um novo prestador de serviços, impactando negativamente a rentabilidade do investimento nas cotas.

Insuficiência da verificação dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão: o fato de os critérios de elegibilidade e as condições de cessão serem verificados pelo gestor não elimina os riscos de crédito destacados acima, bem como não constitui garantia do pagamento dos direitos creditórios cedidos, que dependerá integralmente da situação econômico-financeira dos devedores. ademais, os recursos que serão destinados ao pagamento da amortização e do resgate das cotas decorrerão exclusivamente dos resultados e do patrimônio do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Liquidação do Fundo: conforme estabelecido no presente anexo descritivo, há eventos que podem ensejar a liquidação do Fundo. Assim, há a possibilidade de os cotistas receberem os valores investidos de forma antecipada e, eventualmente, em valores inferiores à sua expectativa inicial, sendo que os cotistas poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma rentabilidade proporcionada pelo Fundo. No momento da liquidação, o Fundo poderá não dispor de recursos suficientes para o pagamento do resgate das cotas aos cotistas, em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios e dos ativos financeiros ainda não ser exigível das respectivas contrapartes. Nessa hipótese, o pagamento da amortização e do resgate das cotas ficaria condicionado (a) ao vencimento ou ao resgate dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros a terceiros, com o risco do deságio do preço de venda; ou (c) ao resgate das cotas mediante a dação em pagamentos dos direitos creditórios cedidos e dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, desde que aprovado pela assembleia. Em qualquer caso, os cotistas e o Fundo estarão expostos ao risco de sofrer prejuízos patrimoniais.

Dação em pagamento de ativos: nas hipóteses expressamente previstas neste anexo descritivo ou após o resgate integral das cotas da subclasse sênior e, caso haja, mezanino, mediante aprovação em sede de assembleia especial, as cotas da subclasse subordinada poderão ser resgatadas e amortizadas em direitos creditórios e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. O resgate das cotas da subclasse sênior mediante a dação de direitos creditórios cedidos e/ou ativos financeiros em pagamento dependerá, em qualquer hipótese, de aprovação pela assembleia especial. Caso ocorra o resgate de cotas mediante a dação de direitos creditórios cedidos ou ativos financeiros em pagamento, os cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros recebidos do Fundo ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Vícios questionáveis: as operações que originam os direitos creditórios 72 cedidos, bem como os respectivos documentos comprobatórios ou documentos acessórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. nos termos do contrato de cessão, a verificação de vícios de origem dos direitos creditórios ou dos documentos comprobatórios poderá caracterizar um evento de resolução da cessão dos direitos creditórios cedidos afetados, de modo que o cedente, neste caso, estará obrigado a realizar a recompra ou a substituição dos direitos creditórios. não obstante, em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora ou pela ausência de recebimento dos recursos, inclusive em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato de cessão pelo cedente.

Questionamento da validade e da eficácia da cessão: a validade e a eficácia da cessão dos direitos creditórios ao Fundo podem ser objeto de questionamentos, inclusive em virtude de insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou outro procedimento de natureza similar que afete o cedente. os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios ao Fundo consistem em:

(a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo;
(b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo;
(c) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução (inclusive fiscal) praticada pelo Cedente, se no momento da cessão o Cedente estiver insolvente ou se com ela passe ao estado de insolvência;
(d) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal;
(e) revogação da cessão dos Direitos Creditórios, na hipótese de restar comprovado que a mesma foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente;

(f) ausência da devida notificação da cessão dos Direitos Creditórios aos Devedores, de acordo com o artigo 290 do Código Civil Brasileiro, para que a cessão do crédito se torne, mediante o cumprimento de tal requisito, plenamente eficaz em relação aos Devedores. Embora o Cedente se comprometa, nos termos do Contrato de Cessão, a notificar os Devedores, não se pode assegurar que o Cedente cumprirá, de forma satisfatória, tal obrigação; e
(g) à eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos Direitos Creditórios e os fluxos de caixa a serem gerados para o Fundo.

Em qualquer caso, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para o pagamento de outras obrigações do cedente, conforme o caso. o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas poderão ser negativamente afetados em razão disso.

Intervenção ou liquidação de instituição: os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos e aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo serão depositados na conta vinculada, para posterior transferência à conta do Fundo. Na hipótese de decretação de raet, intervenção, liquidação extrajudicial, insolvência ou falência da respectiva instituição na qual qualquer dessas contas seja mantida, há a possibilidade de os recursos depositados em tais contas serem bloqueados e somente serem recuperados por meio da adoção de medidas judiciais ou administrativas, ou então não virem a ser recuperados, o que poderá afetar o patrimônio do Fundo negativamente.

Pagamento dos Direitos Creditórios ao Cedente: se por qualquer motivo, os recursos decorrentes dos direitos creditórios cedidos forem pagos ao cedente, este deverá transferir tais recursos para a conta detida pelo fundo. não há garantia de que o cedente irá transferir os recursos regularmente e, em caso de tal descumprimento, a rentabilidade do Fundo será afetada de forma negativa.

Ausência de propriedade direta dos ativos: Os direitos dos Cotistas serão exercidos sobre todos os ativos da carteira do Fundo de modo geral, e proporcional à quantidade de Cotas detidas por cada um dos Cotistas. Deste modo, os Cotistas não terão quaisquer direitos de propriedade direta sobre os Direitos Creditórios Adquiridos, e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

Riscos Decorrentes dos critérios adotados pelo Cedente para concessão de crédito: o objetivo do Fundo é adquirir direitos creditórios que tenham sido originados de acordo com a política de crédito do cedente, sumarizada no anexo descritivo, os critérios para prospecção e análise de risco de crédito dos clientes, políticas de vendas a prazo, processamento de ordens e formalização das operações de compra e venda. a política de crédito foi elaborada pelo cedente de acordo com suas práticas usuais e critérios observados em seu mercado de atuação, mas não garante a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores. ademais, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente caso o cedente não realize, nos termos do contrato de cessão, a

recompra ou a substituição dos direitos creditórios que não forem pagos integralmente pelos devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o cedente e o respectivo devedor, tais como (i) defeito ou vício do produto; ou (ii) oposição de exceções pessoais do devedor ao cedente. caso os compromissos assumidos pelos devedores não sejam devidamente cumpridos, a rentabilidade das cotas poderá ser afetada adversamente. por fim, não se pode afastar o risco de ocorrência de falhas operacionais que poderão dificultar, ou mesmo impedir, a efetiva cobrança dos direitos creditórios cedidos, o que poderá afetar negativamente a rentabilidade dos cotistas."

Risco relacionado à ausência de registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos: as vias originais de cada termo de cessão dos direitos creditórios cedidos, quando aplicáveis, não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do fundo e de cada cedente, sendo certo que o registro ocorrerá apenas nas hipóteses expressamente previstas no contrato de cessão. o registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. a ausência de registro poderá representar risco ao fundo em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. o administrador, o gestor e o custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão, quando aplicáveis, em cartório de registro de títulos e documentos da sede do fundo e do cedente.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos: o Fundo também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira e alteração na política monetária.

8. Característica e valorização das cotas

As cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo, respeitadas as características das cotas previstas no regulamento. As cotas serão emitidas em 1 (uma) única subclasse.

O valor unitário de emissão das Cotas será de R$ 1 (mil reais).

As Cotas terão as seguintes características, vantagens e restrições gerais:

a) Vedação a qualquer tipo de subordinação ou tratamento não igualitário entre os seus titulares;

b) Seu valor unitário será calculado todo dia útil;

c) Direito de voto com relação às deliberações da Assembleia.

Valorização da Cota

As cotas serão valorizadas todo dia útil, independentemente da subclasse ou série, para determinar seu valor de integralização, amortização e resgate. Tal valorização ocorrerá a partir do dia útil seguinte à data da 1ª Integralização da respectiva subclasse ou série, sendo certo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Para fins do disposto nesta cláusula, o valor considerado para fins de cálculo da valorização das cotas será o valor unitário de emissão.

9. Emissão, resgate e amortização de cotas

Emissão

O valor unitário de emissão das cotas será de R$ 1 (mil reais).

Após a 1ª (primeira) emissão de cotas, somente poderá realizar novas emissões, por meio de aprovação da Assembleia Especial.

As cotas de uma determinada subclasse ou série serão sempre emitidas (a) na 1ª (primeira) emissão, pelo valor unitário de emissão; e (b) a partir da 2ª (segunda) emissão (inclusive), pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse ou série desde a Data da 1ª Integralização até a data da nova emissão.

Os Cotistas terão direito de preferência para a subscrição em qualquer hipótese de emissão de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 não houve emissão de novas cotas. No período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 foram emitidas 22.664,968880 cotas, corresponde ao montante de R$ 22.665.

Amortização e resgate de cotas

Considerada a estrutura de subclasse única do Fundo, e que o regime de amortização aplicável ao Fundo será a amortização extraordinária, os cotistas apenas farão jus aos pagamentos de remuneração e amortização das cotas de sua titularidade, mediante a solicitação por escrito dos próprios cotistas ou do Gestor, observada a ordem de alocação e a reserva de despesas.

Observada a ordem de alocação, as cotas poderão ser amortizadas extraordinariamente, para o reenquadramento da alocação mínima:

a) A amortização extraordinária será realizada em até 10 (dez) Dias Úteis da data de verificação do desenquadramento da alocação mínima e deverá ser comunicada aos cotistas com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

Observada a ordem de alocação, as cotas poderão ser amortizadas, no limite do saldo de disponibilidades, conforme a solicitação, por escrito, dos respectivos cotistas, ou do Gestor, desde que:

a) Não tenha ocorrido e esteja em curso, um evento de avaliação, evento de liquidação ou pedido de declaração judicial de insolvência do Fundo; e

b) Considerada realizada a amortização das cotas, a reserva de encargos permanecer enquadrada, de acordo com o Anexo Normativo II à Resolução CVM 175.

As cotas desta subclasse única poderão ser resgatadas e amortizadas em direitos creditórios, e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, nas seguintes hipóteses: (a) liquidação do Fundo; ou (b) cotista dissidente em assembleia especial que deliberar pela não liquidação do Fundo.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas no montante de R$ 649.

No período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$ 351.

Reserva de caixa

Observada a Ordem de Alocação (conforme abaixo definido), tão logo seja viável, o Fundo deverá estabelecer uma reserva de despesa, cujo valor mínimo será equivalente ao montante equivalente a 3 (três) vezes a média das despesas totais mensais do Fundo nos últimos 6 (seis) meses. A Reserva de Encargos será constituída quando da integralização das Cotas do Fundo, e será custeada pelos recursos recebidos pelo Fundo. Os recursos mantidos na Reserva de Encargos serão investidos em Ativos Financeiros. O Fundo deterá todos os direitos em relação aos Ativos Financeiros e a todos os valores em dinheiro mantidos na Reserva de Encargos, sendo que os rendimentos dos Ativos Financeiros reverterão em benefício dos Cotistas.

Os recursos da Reserva de Encargos serão mantidos em caixa ou Ativos Financeiros. O Fundo deterá todos os direitos em relação aos Ativos Financeiros e a todos os valores em dinheiro mantidos na Reserva de Encargos e na Reserva de Amortização, sendo que os rendimentos dos Ativos Financeiros reverterão em benefício dos Cotistas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Rentabilidade

A rentabilidade das cotas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, seguem conforme abaixo:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade %	
Exercício findo em 31/12/2025	15.617	699,624864	2,57	(**)
Período de 30/08/2024 a 31/12/2024	19.452	710,020155	(27,45)	(**)
Em 30/08/2024 (*)		1.000,000000		

(*) Data de início da cota
(**) A rentabilidade está desconsiderando a amortização realizada no período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, da gestora e do custodiante

Taxa de administração

A remuneração pela prestação dos serviços de administração fiduciária, controladoria e escrituração das cotas do Fundo, deverá ser paga pelo Fundo a Administradora, mensalmente, no valor correspondente R$ 23.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 278 (R$ 92 no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) a título de taxa de administração.

Taxa de gestão

A remuneração pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo deverá ser paga pelo Fundo ao Gestor, mensalmente, no valor correspondente a R$ 43.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 522 (R$ 173 no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) a título de taxa de gestão.

Taxa de custódia

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia, deverá ser paga pelo Fundo ao Custodiante, mensalmente, no valor correspondente a R$ 6.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 70 (R$ 23 no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024) a título de taxa de custódia.

Taxa de estruturação

Em razão dos custos de estruturação do Fundo, a Administradora, o Gestor e o Agente de Cobrança farão jus, em conjunto, a uma parcela única no montante de R$ 396, a ser paga pelo Fundo, da qual deverão ser deduzidos os custos advindos do laudo de avaliação da Carteira de Direitos Creditórios e de eventual contratação de escritório de advocacia para emissão de parecer jurídico.

No período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi provisionado no Fundo o montante de R$ 396 a título de taxa de escrituração.

Os valores mensais da Taxa de Administração, gestão e custódia, serão atualizados anualmente, a partir da Data de Início do Fundo, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. Prestadores de serviços

Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Kanastra Administração de Recursos Ltda.
Consultor:	Trochia Gestão e Recuperação de Ativos Ltda.
Agente de cobrança:	Trochia Gestão e Recuperação de Ativos Ltda.

13. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Os encargos debitados ao Fundo, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	31/12/2025	Encargos % s/ PL médio	Período de 30/08/2024 a 31/12/2024	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**15.617**		**19.452**	
Despesas	**(2.486)**	**15,92**	**(931)**	**4,79**
Taxa de escrituração	-	-	(396)	2,04
Consultoria e assessoria	(653)	4,18	-	-
Taxa de gestão	(522)	3,34	(173)	0,89
Seguro de direitos creditórios	(350)	2,24	(108)	0,56

Taxa de administração	(279)	1,79	(92)	0,47
Agente de cobrança	(353)	2,26	(63)	0,32
Despesas jurídicas	(184)	1,18	(26)	0,13
Taxa de custódia	(70)	0,45	(23)	0,12
Taxa de fiscalização da CVM	(3)	0,02	(11)	0,06
Taxa anbima	(1)	0,01	(4)	0,02
Despesas bancárias	(37)	0,24	(2)	0,01
Outras despesas operacionais	(34)	0,22	(33)	0,17

14. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 30 de agosto (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/12/2025				
Taxa de administração	24	(279)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	6	(70)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de escrituração	101	-	Limine Trust DTVM Ltda e Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Administradora e Gestora
Taxa de gestão	45	(522)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Agente de cobrança	-	(353)	Trochia Gestão e Recuperação de Ativos Ltda.	Agente de cobrança
Total	**176**	**(1.224)**		
Período de 30/08/2024 a 31/12/2024				
Taxa de administração	23	(92)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de custódia	6	(23)	Limine Trust DTVM Ltda.	Administradora
Taxa de escrituração	101	(396)	Limine Trust DTVM Ltda e Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Administradora e Gestora
Taxa de gestão	43	(173)	Kanastra Administração de Recursos Ltda.	Gestora
Agente de cobrança	-	(63)	Trochia Gestão e Recuperação de Ativos Ltda.	Agente de cobrança
Total	**173**	**(747)**		

15. DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de Cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento do Fundo.

16. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em Fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em Fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

c) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

d) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os Fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica prevista no último dia dos meses de maio e novembro. Para os Fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos Fundos de investimentos imobiliários ("FII"), Fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), Fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os Fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os Fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

b) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Prestação de outros serviços e POLÍTICA de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela empresa de auditoria independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, que seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18. Demandas judiciais

As demandas judiciais, classificação de risco e valores envolvidos informados pelos assessores jurídicos do Fundo, estão resumidas a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025		
Polo Passivo		
Prognóstico de perda	**Quantidade**	**Estimativa de perda**
Provável	7	197.676
Possível	40	1.663.988
Total	**47**	**1.861.664**

19. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Resolução CVM nº 175, sem prejuízo do disposto nos demais normas aplicáveis e no Regulamento.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

A Administradora poderá, a seu exclusivo critério, sem a necessidade de convocação de Assembleia Geral e alteração do presente Regulamento, alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, neste caso, informar previamente os Cotistas sobre essa alteração por meio de publicação no jornal então utilizado, por meio de carta, com aviso de recebimento, endereçada a cada Cotista ou por correio eletrônico.

20. DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLEIA

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de setembro de 2025, foi deliberado e aprovado o pagamento pelo Fundo, à consultoria especializada, o montante total de R$ 17 (dezessete mil reais), a ser pago em até 10 dias contados da data da Assembleia.

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 24 de julho de 2025, foi deliberado e aprovado o pagamento pelo Fundo, à consultoria especializada, o montante total de R$ 14,750 (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais), a ser pago em até 10 dias contados da data da Assembleia.
Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 17 de junho de 2025, foi deliberado e aprovado o pagamento pelo Fundo, à consultoria especializada, o montante total de R$ 15,740 (quinze mil e setecentos e quarenta reais), a ser pago em até 10 dias contados da data da Assembleia.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 30 de abril de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: (i) a resolução da cessão dos Direitos Creditórios indicados no Anexo I, através do pagamento de amortização extraordinária de Cotas no valor de R$ 1,56128 (mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) por meio de dação em pagamento em direitos creditórios, nos termos da cláusula 11.12.1 do Regulamento, com a consequente transferência das ações judicias relativas a cada Direito Creditório; e (ii) a autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para implementação das deliberações desta Assembleia.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 02 de abril de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: (i) a resolução da cessão dos Direitos Creditórios indicados no Anexo I, através do pagamento de amortização extraordinária de Cotas no valor de R$ 5.318,99 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e noventa e nove centavos) por meio de dação em pagamento em direitos creditórios, nos termos da cláusula 11.12.1 do Regulamento, com a consequente transferência das ações judicias relativas a cada Direito Creditório; e (ii) a autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para implementação das deliberações desta Assembleia.

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 13 de fevereiro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: (i) a resolução da cessão dos Direitos Creditórios indicados no Anexo I, através do pagamento de amortização extraordinária de Cotas no valor de R$ 125,40836 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos) por meio de dação em pagamento em direitos creditórios, nos termos da cláusula 11.12.1 do Regulamento, com a consequente transferência das ações judicias relativas a cada Direito Creditório; e (ii) a autorização para que a Administradora realize todos os atos necessários para implementação das deliberações desta Assembleia.

21. EVENTO SUBSEQUENTE

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Administradora

Eduardo Rocha
Diretor responsável

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora
CRC 1SP 164555/O-2